

3 — Autorizar as despesas relativas a revisões de preços calculadas nos termos previstos na lei, quando referentes a obras ou fornecimentos incluídos no plano anual autorizado superiormente, e autorizar o seu pagamento.

4 — Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, sem prejuízo das competências das autarquias locais e demais entidades públicas.

5 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias, por motivos cuja responsabilidade não seja imputada a empreiteiros ou fornecedores.

6 — Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva.

7 — Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, na sua redacção actual.

8 — Assinatura de credenciais autorizando a condução das viaturas oficiais pelos funcionários ao serviço desta Direcção Regional de Educação.

9 — Assinatura de credenciais autorizando a condução das viaturas oficiais pelos funcionários ao serviço da Direcção Regional.

10 — Autorizar despesas até ao montante de € 4998 e transferências de verbas, relativos à execução orçamental, no âmbito da acção social escolar.

11 — Autorizar despesas no âmbito da execução de candidaturas a fundos comunitários, no contexto do orçamento de funcionamento.

12 — São considerados expressamente ratificados todos os actos praticados pelo director regional-adjunto, engenheiro Carlos Alberto Oliveira Henriques, desde 29 de Setembro de 2004.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás*.

Despacho n.º 4460/2005 (2.ª série). — I — De acordo com os n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 e 5 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com os despachos n.ºs 24 983/2004 (2.ª série), de 15 de Novembro, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Dezembro de 2004, e 23 222/2004 (2.ª série), de 26 de Outubro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Novembro de 2004, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, delegeo e subdelego no director regional-adjunto licenciado José Alberto Moreira Duarte a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Assinar os acordos de actividade ocupacional celebrados no âmbito do Instituto de Emprego e Formação Profissional e respectivos documentos de inscrição na segurança social;

2 — Assinar as relações mensais de assiduidade do pessoal afecto a esta Direcção Regional de Educação, a remeter à Secretaria-Geral;

3 — Autorizar o gozo de férias de acordo com o plano anual;

4 — Despachar as justificações de faltas do pessoal afecto a esta DRE;

5 — No âmbito das residências de estudantes, autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 4998, bem como as transferências de verbas necessárias ao seu funcionamento;

6 — Autorizar despesas até ao montante de € 4998, no âmbito do desporto escolar;

7 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;

8 — Homologar os pareceres da junta médica regional;

9 — Qualificar e homologar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal docente e pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como proceder à verificação das formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

10 — Nomear e dar posse às comissões instaladoras, nos termos do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;

11 — Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;

12 — Gerir o pessoal das residências de estudantes;

13 — Estabelecer critérios de orientação para a elaboração de horários dos intervenientes na profissionalização;

14 — Apoiar em termos logísticos a execução do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligado ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

15 — Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

16 — Autorizar os pedidos de rescisão de contratos de pessoal docente e de estagiários;

17 — Autorizar os pedidos de acumulações no âmbito da formação contínua, do ensino superior e não superior, do ensino particular e cooperativo, dos consultores de formação, das assessorias técnico-pedagógicas dos centros de formação e dos directores dos centros de formação;

18 — Autorizar, a título excepcional, as acumulações de orientadores de estágio e de membros dos órgãos de gestão;

19 — Autorizar as trocas e permutas de escola;

20 — Autorizar a dispensa/redução da componente lectiva das UNIVA;

21 — Certificar o tempo de serviço;

22 — Autorizar as dispensas no âmbito do Despacho Normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro;

23 — Autorizar deslocações de escola;

24 — Autorizar as dispensas de serviços no âmbito do Programa SOCRATES, LEONARDO DA VINCI e COMENIUS;

25 — Despachar as autorizações de leccionação;

26 — Relativamente ao pessoal não docente das escolas/agrupamentos:

26.1 — Autorizar as deslocações ao estrangeiro;

26.2 — Autorizar a mobilidade do PND das escolas;

26.3 — Autorizar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal não docente, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

26.4 — Autorizar as licenças sem vencimento até 90 dias;

26.5 — Autorizar as horas extraordinárias do PND das escolas;

26.6 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza, de acordo com as orientações definidas;

26.7 — Atribuir os contratos de acordo com as quotas definidas;

26.8 — Despachar as propostas de nomeação;

27 — Decidir os recursos hierárquicos/reclamações no âmbito das competências constantes deste despacho.

II — São considerados expressamente ratificados os actos praticados pelo director regional-adjunto licenciado José Alberto Moreira Duarte no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados desde 29 de Setembro de 2004.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás*.

Agrupamento de Escolas de Avelar

Aviso n.º 2074/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard situado junto dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004. Nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei, cabe recurso pelo prazo de 30 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salazar Manuel Afonso Pinheiro*.

Agrupamento de Escolas da Batalha

Aviso n.º 2075/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola E. B. 1, 2 Mouzinho de Albuquerque a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Lopes Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas da Carapinheira

Aviso n.º 2076/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal não docente referentes a 31 de Dezembro de 2004.